

## Resolução nº 09/2024 – MPC/PA – Colégio

**Dá seguimento à implementação da Unidade de Referência Específica de Provimento em Comissão – URECOM do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, fixando-a na forma da lei.**

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que, consoante o disposto no art. 34, da Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018 (alterada pela Lei Estadual nº 9.852, de 12 de janeiro de 2023), a implementação da Unidade de Referência Específica de Provimento em Comissão – URECOM será realizada gradualmente por ato do Colégio de Procuradores do Órgão, observando-se os valores inicial e máximo fixados pela lei;

**CONSIDERANDO** que, pela da Resolução n. 02/2023 – MPC/PA, deste Colégio, referida unidade foi fixada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

**CONSIDERANDO** os estudos e projeções para curto, médio e longo prazo que demonstram a viabilidade de nova etapa de implementação da unidade, dada a atestada disponibilidade orçamentário-financeira e a consequente adequação do dispêndio às leis orçamentárias em vigor, nos termos do que demanda o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), preservando-se o equilíbrio entre as receitas e as despesas, bem como sendo observados os limites legais para a despesa com pessoal do Órgão (PAE nº 2024/76813);

**CONSIDERANDO** as deliberações deste Colégio ocorridas na 2ª Reunião Ordinária de 2024, de 22 de março de 2024;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar seguimento à implementação da Unidade de Referência Específica de Provimento em Comissão – URECOM do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, na forma do art. 34, da Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018 (alterada pela Lei Estadual nº 9.852, de 12 de janeiro de 2023), fixando-a em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2024.

Belém/PA, 1º de abril de 2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
ESTADO DO PARÁ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

**STEPHENSON OLIVEIRA VICTER**  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**STANLEY BOTTI FERNANDES**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**DEÍLA BARBOSA MAIA**  
CORREGEDORA-GERAL

**FELIPE ROSA CRUZ**  
PROCURADOR DE CONTAS

**GUILHERME DA COSTA SPERRY**  
PROCURADOR DE CONTAS

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**  
PROCURADOR DE CONTAS

**DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA**  
PROCURADORA DE CONTAS

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)  
EM 02/04/2024 05:04 (Hora Local) - Aut. Útil:ima Assinatura: CD141A1Z14008739.53175EADF35D1ZF3.D729C9C90E034AD2.39C606C4AB50C7DB